



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2014

“AMPLIA NÚMERO DE VAGAS DE SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS”

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a ampliar o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Internos, apresentando o Anexo III, da Lei Complementar 39/2012, o seguinte número de vagas:

GRUPO/CATEGORIA/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA	GRUPO	NIVEL	CLASSE	VAGAS
Servente de Serviços Internos	40	1	1	A	14


Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei é publicada nesta data, com vigência retroativa a 01 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 23 de abril de 2014.


NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


TARCISJO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças